



Lei nº 1.262/2015

de 25 de fevereiro de 2015.

Regulamenta no Município de Esperantina - Piauí o
**Piso Salarial Profissional Nacional do
Magistério Público da Educação Básica** e dá
outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Esperantina o **Piso Salarial Profissional Nacional, para os Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica**, em conformidade com a alínea “e”, do inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O **Piso Salarial Profissional Nacional, para os Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica do Município de Esperantina, Estado do Piauí, será R\$ 1.917,78 (um mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).**

Parágrafo Único Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, calculados conforme tabela anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita